



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02/2023/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00059.000335/2020-12

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MANUTENÇÃO CIVIL EM MOBILIÁRIOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA ELETRODATA ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO Nº 32/2021

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos Substituto da Secretaria de Administração, senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 287.831.231-72, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023 e a empresa **ELETRODATA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.099.194/0001-64, sediada na Avenida Santos Dumont, 1883, Salas 1023 a 1029, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.720-400, Telefone: (71) 3378-1010/ 3287-6715, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 404.591.796-91, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2021, consoante consta do Processo nº 00059.000335/2020-12, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O acréscimo de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 18,04% sobre o valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o montante de R\$ 1.746.492,54 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), consoante disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo, o item 3.1 e a tabela da Cláusula Terceira do contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 952.485,59 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o preço anual de R\$ 11.429.827,12 (onze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos).

| GRUPO 1 | | | |
|--|------|-----------------------|--------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | QTD. | PREÇO MENSAL | PREÇO ANUAL |
| Mão de obra de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações prediais e manutenção em mobiliários | 1 | R\$ 739.977,32 | R\$ 8.879.727,87 |
| Serviços Eventuais Sob Demanda | | R\$ 40.092,66 | R\$ 481.111,87 |
| EPI, Equipamentos e Ferramentas - Sob Demanda | | R\$ 9.382,23 | R\$ 112.586,72 |
| Materiais - Sob Demanda | | R\$ 163.033,39 | R\$ 1.956.400,66 |
| PREÇO ANUAL GLOBAL (MÃO DE OBRA + SERVIÇOS EVENTUAIS + EPI/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS + MATERIAIS) | | R\$ 952.485,59 | R\$ 11.429.827,12 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 11.429.827,12 (onze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Natureza da Despesa: 339037 e Nota de Empenho: 2023NE403.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como as do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO
Diretor de Recursos Logísticos substituto
Presidência da República

LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA
Eletrodata Engenharia Ltda



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 24/05/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a) substituto(a)**, em 24/05/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4266944** e o código CRC **AB034B62** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0